

# MEMORIAL DESCRITIVO



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DIVISÃO DE PROJETO E PLANEJAMENTO

Obra: ADEQUAÇÕES NO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO – TRT 147  
Local: Avenida Vicente Machado, 147 - Centro, Curitiba - PR, 80420-010.  
Data: Março/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS:**

**OBJETIVO**

Este Caderno de Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante – TRT 9ª. REGIÃO, para a contratação e execução de adequações no Edifício Administrativo – TRT 147, localizado na Avenida Vicente Machado, 147 – Curitiba/PR.

**DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO**

Este Caderno de Especificações servirá para fixar as obrigações e direitos do TRT 9ª REGIÃO, sempre adiante designado por Contratante, e da firma Construtora, sempre adiante designada por Executante ou Contratada, passando a fazer parte integrante do contrato.

**CONVENÇÕES E CODIFICAÇÃO**

a) Convenções e conceituação dos intervenientes

Neste Caderno de Especificações convencionamos denominar os intervenientes pela nomenclatura da norma NBR-5671/89 do INMETRO, que define claramente suas responsabilidades e direitos; a definição das denominações principal transcreve a seguir.

**CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica que, mediante instrumento hábil, promove a execução do empreendimento (não é, necessariamente o proprietário).

**AUTOR DO PROJETO:** Pessoa Física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo. Por autor do projeto entendemos os profissionais que fazem parte da firma projetista.

**EXECUTANTE:** Pessoa Física ou Jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo Contratante através de licitação pública para executar o empreendimento de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas.

**FISCAL técnico:** Pessoa Física ou Jurídica, legalmente habilitada, designada para verificar o cumprimento parcial ou total dos aspectos técnicos das disposições contratuais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**EMPREITEIRO TÉCNICO:** Pessoa Física ou Jurídica, legalmente habilitada, contratada para executar partes perfeitamente definidas do empreendimento, assumindo a responsabilidade técnica destas partes com a anuência e sob a coordenação do Executante.

**SUBEMPREITEIRO:** Pessoa Física ou Jurídica contratada para a execução de partes perfeitamente definidas do empreendimento, com anuência e sob a responsabilidade do Executante ou de Empreiteiro Técnico.

b) Codificação e classificação de serviços

A numeração dos itens deste C. E. deve ser entendida como uma codificação, já que se pretende uma correspondência biunívoca entre eles e os itens de orçamento. Nestas condições é perfeitamente compreensíveis as interrupções da sequência da numeração ao longo deste trabalho. Assim sendo, as planilhas orçamentárias do Executante deverão seguir a codificação da presente discriminação.

**DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIA DE DADOS**

a) Verificação preliminar

Compete ao Executante efetuar completo estudo (verificação preliminar) das plantas e Caderno de Especificações fornecidas pelo Contratante para a execução da obra, e que compõem o projeto executivo.

Caso sejam constatadas, pelo Executante, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à Contratante para que sejam os mesmos sanados.

b) Precedência de dados

Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e o Contrato prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergência entre este Memorial Descritivo e os desenhos prevalecerão este último.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes, de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Valerão preferencialmente as cotas e outros dados contidos nas cópias de pranchas cuja numeração contiver letra de revisão mais "alta", como tal entendida a letra mais próxima do fim do alfabeto.

As pranchas do projeto executivo, ao serem enviadas à obra, deverão conter carimbo ou tipo de nota que identifique claramente sua liberação para execução.

Em caso de dúvida referente a interpretação dos desenhos ou deste Memória Descritivo serão consultados o Fiscal Técnico e/ou os Autores dos Projetos.

### **CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

#### a) Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Executante se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

#### b) Materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução das obras e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pelo Executante, bem como também é de sua responsabilidade a utilização de mão-de-obra capacitada, na quantidade necessária, mantendo equipe que assegure progresso satisfatório às obras dentro dos cronogramas previstos.

A obtenção dos materiais necessários, em quantidade e qualidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

Serão empregados na execução dos serviços materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, gerando menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Será priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais.

c) Seguros e acidentes

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito ou de força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro da obra.

Será obrigatório e de responsabilidade da contratada fazer SEGURO geral da obra contra Riscos de Engenharia, Incêndio e suas cláusulas acessórias.

d) Licenças, franquias e ART

É de conta do Executante a obtenção de todas as **licenças e alvarás** necessários aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. E obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços.

Deverão ser observadas as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos responsáveis técnicos pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos e às anotações de responsabilidade técnica (A.R.T.).

O início da execução dos serviços fica condicionado à apresentação do Alvará de Construção, obtido pela Construtora junto à Prefeitura Municipal da localidade, assim como a entrega definitiva da obra ficará vinculado à obtenção do Habite-se junto ao mesmo órgão.

e) Fiscalização, orientação e controle.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

A Contratante manterá nas obras engenheiros e/ou arquitetos e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao Executante, e com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/89.

O Executante será obrigado a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando, à fiscalização da Contratante, o acesso à todas as partes das obras contratadas.

A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito o Executante e sem que este tenha direito a qualquer indenização, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

O Executante será obrigado a retirar da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

As ordens de serviços ou comunicações de Fiscalização ao Executante, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito, devendo ser devidamente numeradas e anotadas no Livro de Ocorrências (Registro de Ocorrências conforme NBR 5671/89).

### **DIÁRIO DE OBRA**

A contratada deverá confeccionar, sem ônus para o órgão, e utilizar diariamente na obra o “Diário de Obra” em 3 (três) vias, sendo as duas últimas descartáveis.

Distribuição das vias:

- 1ª via – permanece no Diário de Obra;
- 2ª via – retirada pela fiscalização do órgão a cada visita de inspeção;
- 3ª via – via da contratada.

O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao órgão.



### **MODIFICAÇÕES NO PROJETO**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante e do Autor do Projeto.

Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se representar alteração de preço, para mais ou para menos.

### **RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

#### a) Responsabilidade pelos serviços executados em geral

O Executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Especificações, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização de ditos trabalhos.

#### b) Responsabilidade por alterações sugeridas

O Executante assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto, incluindo eventuais conseqüências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

### **METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO**

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos a esta obra deverão estar expressas nas unidades legais constantes do quadro Geral das Unidades de Medida (Decreto Federal no. 81.621, de 1978).

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nos devidos serviços executados e na definição dos insumos.

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Ambientais) e a NR-18 (Condições e Meio-Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção).

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

A qualidade dos materiais e instalações efetuadas pelo Executante deverá ser submetida aos ensaios e provas determinados pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos. Estes ensaios serão feitos pelo Executante, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da Contratante, a qual receberá os resultados dos mesmos. No caso do concreto armado o controle deverá ser rotineiro.

**RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Quando as obras e serviços contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Fiscalização, designada pelo órgão, e pelo Executante, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado pela Comissão de Recebimento em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Comissão de Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

**SERVICOS PRELIMINARES**

- a) Cópias de Projetos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

As cópias necessárias ao desenvolvimento das obras e cópias de documentos necessários ao bom andamento dos serviços serão fornecidas pelo Executante.

b) Despesas legais

Correrá por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas de obra e da edificação, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, contratos, selos, elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em caso de exigência legal, despachante e outros referentes a legislação da obra.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, está será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá apresentar A.R.T. do CREA referente a execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Serão fornecidos para o Executante um jogo de cópias em papel e o CD dos respectivos arquivos dos softwares de desenho ou texto de todo projeto.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

a) Andaimés

Os andaimés deverão ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da Fiscalização da Contratante.

b) Máquinas e ferramentas

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.



**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS**

a) Guardas

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade do Executante.

b) Consumos

Os custos referentes aos consumos de combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material elétrico, além das contas mensais de água, força, luz e telefone correrão por conta do Executante até a entrega definitiva da obra.

c) Material de escritório da obra:

Todo o material de escritório de obra será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do livro de ordem e ocorrências. Também deverão estar disponíveis medicamentos de emergência.

d) Despesas com vizinho:

Todas as despesas com vizinhos oriundas dos trabalhos junto as divisas, tais como fundações, arrimos, aterros e cercamento são responsabilidade do Executante.

e) Formas, escoras e andaimes:

Será dada preferência à utilização de formas, escoras e andaimes reutilizáveis.

Madeiras “in natura” deverão ser acompanhadas pela DOF.

f) Equipamentos de segurança

O Executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, fornecendo aos operários todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, etc. e exigindo o seu uso; além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

A contratada deverá obedecer às normas técnicas do MTE referentes à saúde, higiene e segurança do trabalho. Deverá ainda a empresa contratada fornecer capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais.

g) Limpeza da obra

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela Fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

h) Transportes

Deverá ser previsto o planejamento e a execução dos transportes de materiais e equipamentos internos, horizontais e verticais. Como também o transporte externo, carga e descarga. Além da conservação das pistas internas e vias externas.

i) Entulho

Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos (entulho de obra) que venham a se acumular no recinto do canteiro. A retirada poderá ser feita através de containers com 5m<sup>3</sup> de volume, específicos para a natureza do material à remover.

A contratada deverá comprovar que os resíduos removidos foram destinados aos locais apropriados, estejam em conformidade com as normas da ABNT.

j) Assistência técnica

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONSTRUTORA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

k) Ensaio gerais nas instalações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Concluídas as instalações, serão procedidos testes para verificação final de todos os aparelhos e equipamentos. Estes testes serão conduzidos para aferir o funcionamento em condições normais e com sobrecarga.

l) Arremates

Deverão ser executados todos os arremates necessários, pela CONSTRUTORA, visando a perfeita entrega da obra.

m) Baixas de ART

Deverão ser providenciadas as baixas junto ao CREA da região da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registradas no conselho.

n) Garantias

A CONSTRUTORA entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos subempreiteiros e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

o) Despesas eventuais

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da CONSTRUTORA até o limite estabelecido no Edital de Licitação da Obra.

Serviços extras com ônus para o órgão, somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**SERVIÇOS A EXECUTAR – GERAL**

**1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**

a) Mestres de obra

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um mestre que, obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização, além de eventuais contramestres e apontadores se necessário.

**2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**

a) A fixação de placas de obra

O Executante construirá um "porta-placa", no qual serão instaladas placas para identificação da obra em execução, conforme modelo fornecido pelo contratante. A empresa contratada é responsável pela afixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

b) TAPUMES: é responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização/montagem/desmontagem de tapumes em chapa de madeira compensada/metálico necessários para a delimitação/proteção/fechamento das áreas de trabalho, conforme necessidades apontadas pelo desenvolvimento da obra.

c) LOCAÇÃO DE ANDAIMES TUBULARES E FACHADEIROS: serão locados e disponibilizados pela empresa contratadas os andaimes, do tipo e quantidade adequados, para a execução de todos os serviços contratados.

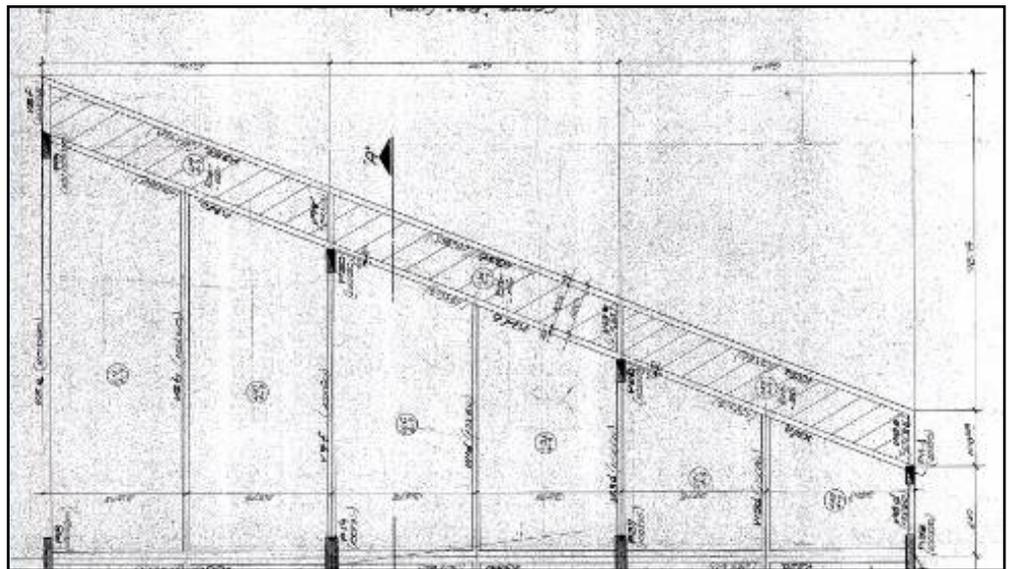


**SERVÇOS A EXECUTAR - PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E**  
**IMPERMEABILIZAÇÃO**

d) DEMOLIÇÕES

- DEMOLIÇÃO EM GERAL (demolição de laje, remoção de impermeabilização, remoção de forros): Na área do 1º pavimento, deverão ser demolidos e removidos os seguintes elementos:
  - Laje que cobre o rebaixo da laje exposta localizada na porção frontal do 1º pavimento;
  - Impermeabilização do rebaixo da laje exposta localizada na porção frontal do 1º pavimento;
  - Remoção de forro em placas de gesso acartonado, para passagem de tubulação de incêndio no 1º pavimento.

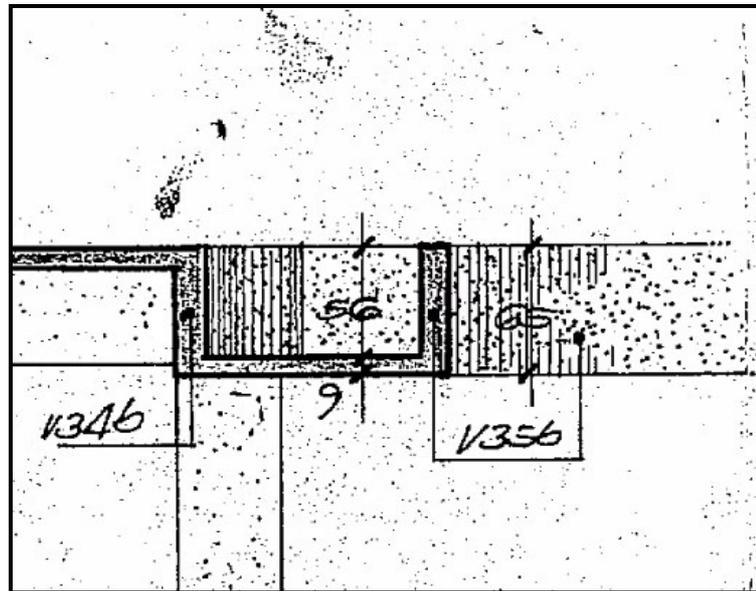
Todo material proveniente das demolições será transportado e descartado convenientemente, sendo o entulho considerado tóxico depositado em caçambas com destinação própria.



Laje rebaixada – planta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



Laje rebaixada - Corte



*DEMOLIÇÃO LAJE SOBRE REBAIXO DA LAJE EXPOSTA*



*REBAIXO DA LAJE EXPOSTA – REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE*

- **ANDAIMES:** é responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização/montagem/desmontagem de ANDAIMES - tubular e de fachada - necessários para execução dos trabalhos contratados, bem como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivos (EPC), em atenção às normas do MTE.
- e) **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DA REDE DE HIDRANTES**
- Tubulação e conexões a partir das caixas de hidrantes existentes.
  - Execução de infraestrutura com tubulação e conexões aparentes, para ligação das caixas de hidrantes existentes às novas caixas de hidrantes, conforme projeto:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

(Paredes das platibandas da laje exposta frontal localizada no 1º pavimento e fundo da laje do rebaixo na fachada frontal do edifício).



**PAREDES DA PLATIBANDA A SEREM PINTADAS**



**FUNDOS DA LAJE REBAIXADA – FACHADA DO EDIFÍCIO**

- **PINTURA EM PISOS:** serão executadas duas demãos de pintura do piso cimentado da laje exposta localizada na parte frontal do 1º pavimento, com tinta acrílica Premium para piso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



**PISO A SER PINTADO**

- **PINTURA EM TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO:** serão executadas duas demãos de pintura esmalte brilhante, cor vermelha, sobre tubulação e conexões de aço galvanizado da nova rede de hidrantes.

**g) IMPERMEABILIZAÇÃO**

- Deverá ser executada a impermeabilização com **MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)**, no rebaixo da laje exposta localizada na parte frontal do 1º pavimento, devendo ser previsto, posteriormente à sua execução o devido teste hidrostático para verificar a integridade do serviço executado.

**h) COBERTURA**

- Após a retirada da laje existente, deverá ser executada a instalação de cobertura sobre o rebaixo da laje exposta localizada na parte frontal do 1º pavimento, com **TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL).**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Tal cobertura deverá ser sustentada por estrutura metálica, composta por terças metálicas fixadas na platibanda e na laje do piso.

i) **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUAS PLUVIAIS DA LAJE DE COBERTURA**

- Deverá ser prevista a instalação de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, junto à nova cobertura, com posterior interligação à nova tubulação de águas pluviais, que também será interligada à prumada existente. Também deverá ser prevista a instalação de rufos de aço galvanizado nº 24, na junção da nova cobertura com a platibanda.

j) **COMUNICAÇÃO VISUAL**

- Deverão ser fornecidas placas de comunicação visual em PVC, fotoluminescentes, conforme medidas e modelos indicados em planilha.

<b>SIMBOLOGIA PARA SINALIZAÇÃO E EMERGÊNCIA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SIGNIFICADO</b>	<b>FORMA E COR</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
E7 (180x200)		Abriço da mangueira e hidrante	Símbolo retangular Fundo vermelho Pictograma fotoluminescente L=150 mm x 200 mm	Indicação do abrigo da mangueira de Incêndio com ou sem hidrante no seu interior	17
E5 (200x200)		Extintor de Incêndio	Símbolo quadrado Fundo vermelho Pictograma fotoluminescente L=200 mm	Indicação de localização dos extintores de Incêndio	31
E17 (180x100)		Sinalização no piso para equipamentos de combate a Incêndio (hidrantes e extintores)	Símbolo quadrado (1,00m x 1,00 m) Fundo vermelho Pictograma: borda amarela (largura = 0,15m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a Incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução	2
S12 (300x150)		Saída de emergência	Símbolo retangular Fundo verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de Saída de Emergência 300x150 altura = 1,80m	6
S2 (300x150)		Saída de emergência	Símbolo retangular Fundo verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. 300x150 altura = 1,80m	21
S3 (300x150)		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente.	Indicação de uma saída de emergência a ser fixada acima da porta, para indicar o seu acesso 300x150 altura = 2,10m	11
S4 (300x150)		Escala de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente.	Indicação do sentido da fuga no interior das escadas, indica direita ou esquerda, subindo ou descendo 300x150 altura = 2,10m	14
S17 (300x150)		Número do Pavimento	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente.	Indicação do pavimento, no interior das escadas, próximo a porta contra-fogo (lado da escada)	14



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

k) **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA**

- Os blocos autônomos de iluminação de emergência deverão possuir as seguintes características:
- As luminárias de emergência com no mínimo 30 leds, com baterias internas de autonomia mínima 4 horas. Deverão possuir, no mínimo, conexão em 127 V por meio de plug 2P. Serão fixadas no forro removível. A conexão dos plugs deverão ser feitas acima do forro.
- Deverão, ainda, possuir adesivo com indicação de saída, que deverá ficar apontada para a saída mais próxima.



**SERVIÇOS A EXECUTAR - ACESSIBILIDADE**

**Adaptação de Banheiros PCD nos seguintes locais:**

**1 bwc térreo, 1 bwc sobreloja, 1 bwc no 1º pavimento, 1 bwc no 3º pavimento e 2 bwc no 4º pavimento.**

Incluindo os seguintes serviços:

- Substituir assentos e vasos em 06 banheiros PNE.
- Instalar barra para lavatórios – 01 unidade.

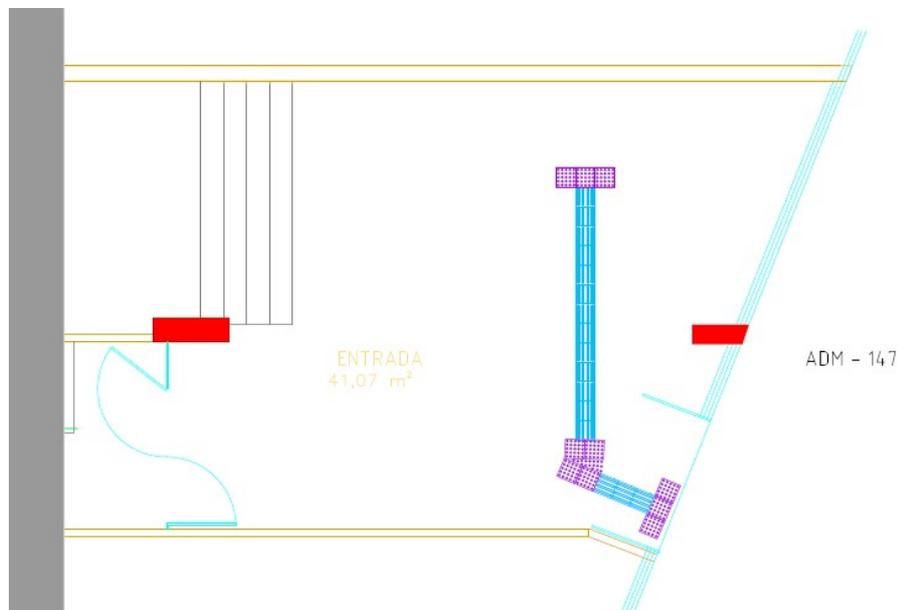


**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- Instalar barra para portas – 02 unidades.
- Instalar válvula Benefit – 01 unidade.
- Instalar chapa protetora nos rodapés das portas dos banheiros 40x90 cm em ambos os lados – 04 unidades.

**Piso tátil:**

- Interno: Instalar desde a entrada da edificação até o balcão de atendimento.



**Vaga veículo PCD:**

- Demarcar vaga estacionamento interno, 4,5 x 2,5 além da faixa zebraada e simbolo universal.

**Remoções e Demolições:**

- Remover vasos e assentos e acessórios – I.S. PCDs



**MODELOS DAS INSTALAÇÕES:**



Modelo de Instalações sanitárias PCD



Barra Lavatório



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



Modelo Barra para portas e Chapa protetora - BWC PCDs



Piso Tátil em inox

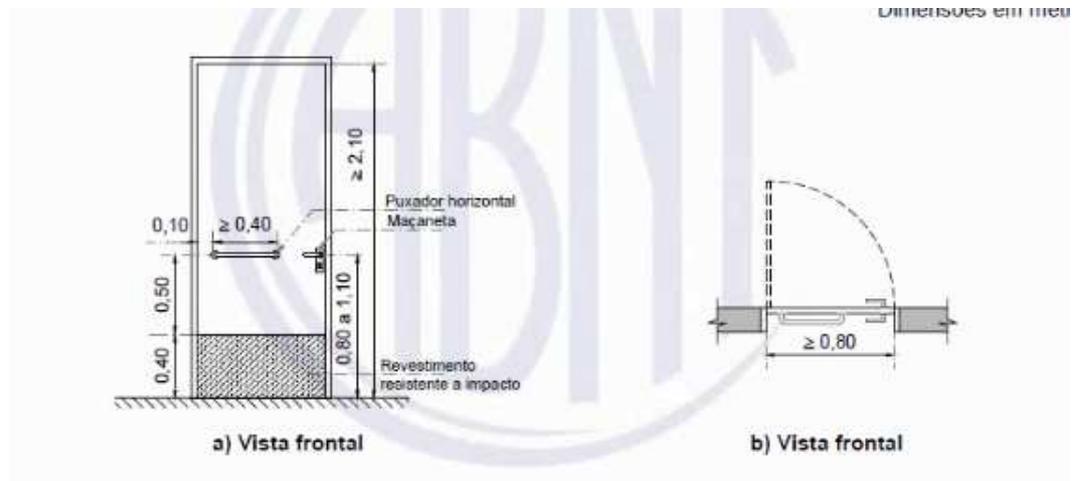


**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



Piso Tátil instalado

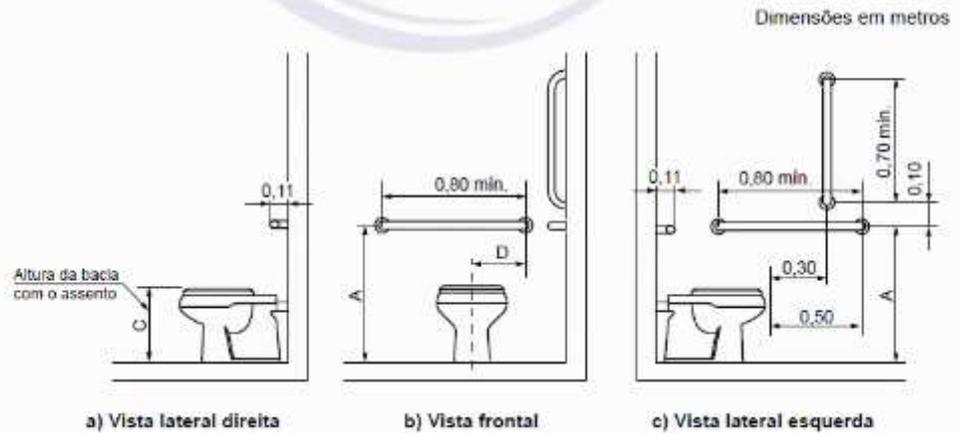
**DETALHES DAS INSTALAÇÕES:**





**7.7.2.3.1 Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral**

A Figura 106 ilustra o uso de uma barra de apoio reta fixada ao fundo e duas retas fixadas a 90° na lateral, quando a bacia convencional está próxima a uma parede.



**Figura 106 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo A (continua)**

**Legenda**

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
A1 máximo	0,89	0,72
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

1) LIMPEZA

- LIMPEZA FINAL DA OBRA;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.
- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.